

## **Despacho n.º 021/2025-2029**

### **Subdelegação de Competências do Chefe da Divisão de Obras Municipais na Chefe da Subunidade de Obras Municipais**

*Considerando:*

- 1. A necessidade em garantir uma maior celeridade na obtenção da competente decisão administrativa;*
- 2. A possibilidade legal prevista no artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no Despacho de Delegação de Competências n.º 8/2021, de 15 de outubro, do Presidente da Câmara no Chefe da Divisão de subdelegar;*
- 3. O previsto nos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo;*
- 4. Que a da Chefe da Subunidade de Obras Municipais, Filipa Dias Clara, reúne as condições necessárias para a subdelegação.*

**Subdelego** na Chefe da Subunidade de Obras Municipais, Filipa Dias Clara, as competências:

**- das alíneas b) e c) n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:**

- b) Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade, nas matérias afetas à Subunidade;
- c) Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da Subunidade.

**- alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:**

- a) Autorizar o gozo e restantes decisões relativas a férias, à exceção do mapa de férias, sem prejuízo do regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- b) Justificar ou injustificar as faltas dos colaboradores afetos à Subunidade.

**- das alíneas m) do n.º 3 do artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:**

m) Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante e bem assim assinar a correspondência da respetiva unidade orgânica, quando se trate de ato mero expediente, com destino a quaisquer entidades, organismos públicos e particulares.

Nos termos do artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação, praticar a suplência do Chefe da Divisão de Obras Municipais em todas as suas faltas e impedimentos.

O presente despacho tem efeitos a **01 de novembro de 2025**.

Dê-se conhecimento aos Serviços e à Câmara Municipal e proceda-se à publicitação nos termos legais.

Peniche, 01 de novembro de 2025

O Chefe de Divisão de Obras Municipais



Jorge Guilherme Soares Pereira